



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 01/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA FELLIPE KEMUEL COSTA DE LEMOS PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba - Av. Duque, Praça Pedro Gondim, nº 123, Torre, João Pessoa-PB, CEP.58.040-360, inscrito no CNPJ 08.680.886/0001-73, neste ato representado pela Presidente a Sra. VALÉRIA ROCHA CAVALCANTI, CRMV-PB n.º 0729, Médica Veterinária, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FELLIPE KEMUEL COSTA DE LEMOS, CNPJ nº 30.536.867/0001-27, neste ato representado por FELLIPE KEMUEL COSTA DE LEMOS, CPF nº 062.550.024-54, com endereço na Rua: Elisio de Souza, nº 121, Bairro: Roger, CEP 58.020-160, cidade João Pessoa – PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1- Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 28/2019 do Processo Administrativo nº 759/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto 9.412/18 que atualiza os valores das modalidades de licitação que se trata do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2- O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada do tipo menor preço por lote para aquisição e serviços de recarga de cartuchos e toners, conforme especificações e condições constantes neste termo de referência.

2.1- O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa de Licitação nº 28/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

PRAÇA PEDRO GONDIM, 127 – TORRE.
CEP: 58040-360 – JOÃO PESSOA-PB
TELEFONE: (83) 3222-7980 – E-MAIL: crmvpb@crmvpb.org.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

- 3- O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 13.018,00 (treze mil e dezoito reais).
- 3.1- Valor total para o serviço de recarga: R\$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais).
- 3.2- Valor total para aquisição: R\$ 12.074,00 (doze mil e setenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

- 4- Os preços dos produtos serão irreeajustáveis.
- 4.1- Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 4.2- O CRMV-PB não fica obrigado a consumir todos os produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

- 5- As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
- 5.1- Dotação de serviço de recarga: **6.2.2.1.1.01.02.02.006.999**
R\$ **R\$ 28.448,05** (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).
- 5.2- Dotação de aquisição: **6.2.2.1.1.01.02.01.001.999**
R\$ **28.777,25** (vinte e oito mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

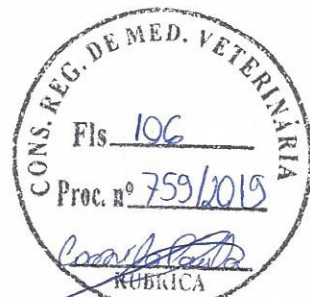
CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

- 6- O pagamento será efetuado na Tesouraria/financeiro do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: mensal, de acordo com o consumo durante o mês.

PRAÇA PEDRO GONDIM, 127 – TORRE.
CEP: 58040-360 – JOÃO PESSOA-PB
TELEFONE: (83) 3222-7980 – E-MAIL: crmvpb@crmvpb.org.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO**



6.1- O fornecedor deverá apresentar planilha do consumo do CRMV-PB, juntamente com data de recebimento e assinatura do fiscal do contrato atestando o efetivo recebimento do produto, caso ocorra algum defeito/vício no produto, o CRMV-PB não pagará estes produtos, salvo substituição dos itens defeituosos.

6.2- Mediante atesto de recebimento de produto, para ocorrer no prazo de 05 a 15 dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

7- O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

7.1- Início: Imediato

7.2- Entrega: será mediante solicitação da gerência administrativa, o tempo de entrega será, em no máximo 02 (duas) horas a partir do recebimento/comunicação da solicitação.

7.3- O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 12 meses, considerado a data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8 - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

8.1 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

8.2 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 9- Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 9.1- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 9.2 - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 9.3 - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 9.4 - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.5 - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 9.6 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 9.7- Atender solicitação de imediato, conforme a necessidade do órgão.
- 9.8 -Trocar produto de imediato conforme comunicação da gerência administrativa caso haja algum defeito ou vício no produto.
- 9.9 - Todo e qualquer dano causado pelos cartuchos ou toners às impressoras, a Contratado ficará responsável pelo conserto das mesmas.
- 9.10 - Entrega: será mediante solicitação da gerência administrativa, o tempo de entrega será, em no máximo 02 (duas) horas a partir do recebimento/comunicação da solicitação.
- 9.11- A garantia dos produtos e serviços serão de 90 (noventa) dias.
- 9.12- A contratada fica obrigada a trocar os cartuchos e toners nas impressoras no momento da entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

PRAÇA PEDRO GONDIM, 127 - TORRE.
CEP: 58040-360 - JOÃO PESSOA-PB
TELEFONE: (83) 3222-7980 - E-MAIL: crmvpb@crmvpb.org.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO**

10- Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11- A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

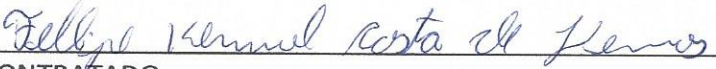
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12- Para dirimir as questões decorrentes deste contrato e, por estarem de pleno acordo, fica lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias, o qual será assinado pelas partes e por duas testemunhas.

João Pessoa, 14 de janeiro de 2020.






CONTRATANTE
VALÉRIA ROCHA CAVALCANTI
Presidente CRMV-PB
CRMV-PB N.º 0729



CONTRATADO
FELIPE KEMUEL COSTA DE LEMOS
CNPJ N.º: 30.536.867/0001-27

PRAÇA PEDRO GONDIM, 127 - TORRE.
CEP: 58040-360 - JOÃO PESSOA-PB
TELEFONE: (83) 3222-7980 - E-MAIL: crmvpb@crmvpb.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO

TESTEMUNHA

M^o. da Paz de Sampaio
CPF: 368.408.434-34

TESTEMUNHA

Luana Konles Lima de Sousa
CPF: 066.645.244-09,